

Nº0072/CONV/2015
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
E A CLAUDINEI SOARES DA ROCHA &
CIA LTDA - EPP COM A
INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLÍMPIA– PR., NA FORMA
ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR; CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.326.878/0001-22, com sede na Rua Jacaritiá, n.º 244, centro, em Japurá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Wilson Fagundes dos Santos, RG n.º 5.348.037-3 SSP-PR e CPF n.º 795.400.749-91, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Lázaro Sorvos, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 42/2015, de 22/09/2015 e processo protocolado sob n.º 13.552.280-5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de **NOVA OLÍMPIA**, em área dos lotes n.º 06/A-REM/6-B-REM/6-C-REMANESCENTE-1-B, da matrícula 25.665 do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, denominado Residencial Moeada do Sol.

Parágrafo Primeiro – O empreendimento refere-se à implementação de até 68 (sessente e oito) unidades residenciais para famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos nacional conforme preconiza o decreto 2845/2011 em seu art. 2º, que institui o programa de habitação do Estado do Paraná – Morar Bem Paraná.



Parágrafo Segundo: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Analisar e aprovar os projetos arquitetônicos e urbanísticos quando não forem elaborados pela COHAPAR;
- b) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de urbanização e implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
- c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação do projeto de urbanização, infraestrutura, pavimentação e outros, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;
- d) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:

- a) Encaminhar para a análise da Cohapar os projetos urbanísticos e arquitetônicos, quando não elaborados pela COHAPAR.
- b) Elaborar os projetos de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplanagem etc) e aprova-los nos respectivos órgãos competentes;
- c) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;
- d) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa – Minha Vida.
- e) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- f) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- g) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- h) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- i) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- j) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- k) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Viabilizar o terreno para a construção das unidades habitacionais;
- b) Fornecer a relação da demanda habitacional sob os critérios técnicos e sociais de responsabilidade do Município;
- c) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, das aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

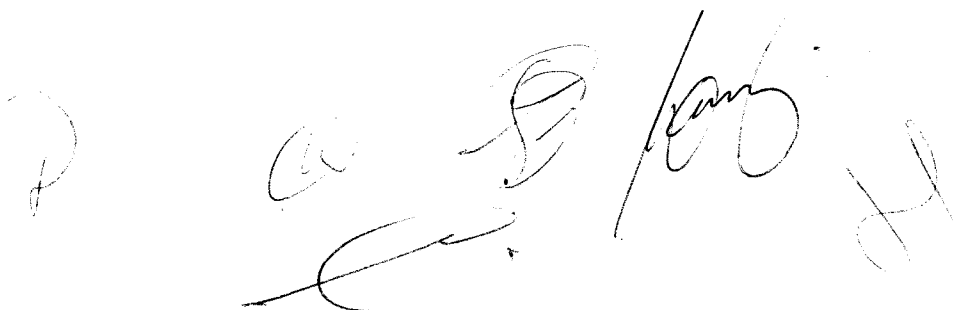
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Victor Kimura Holetz, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

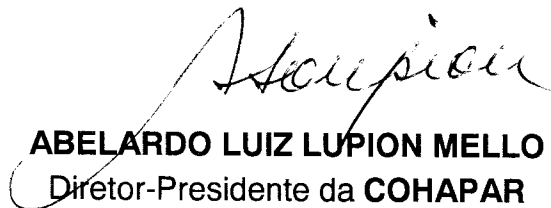


CLÁUSULA NONA – DO FORO

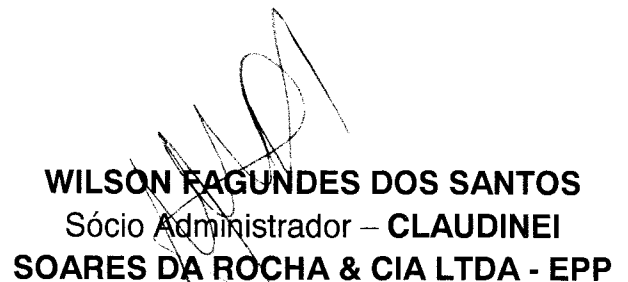
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 07 de outubro de 2015.



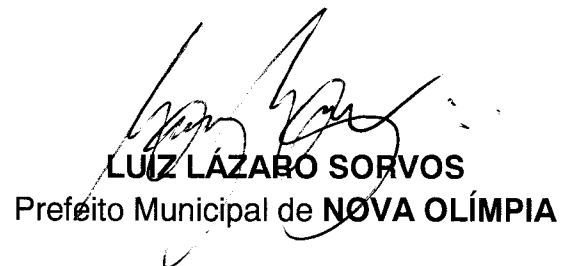
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



WILSON FAGUNDES DOS SANTOS
Sócio Administrador – CLAUDINEI
SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP

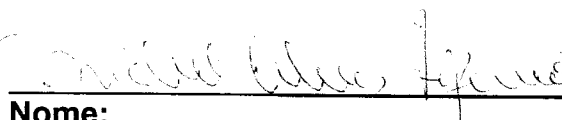


OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas

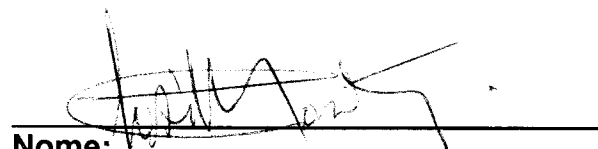


LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA

Testemunhas:



Nome: JOSÉ AUGUSTO ALVES DE CASTRO
RG: 09115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 09115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435

PLANO DE TRABALHO
Nº: 0072/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS

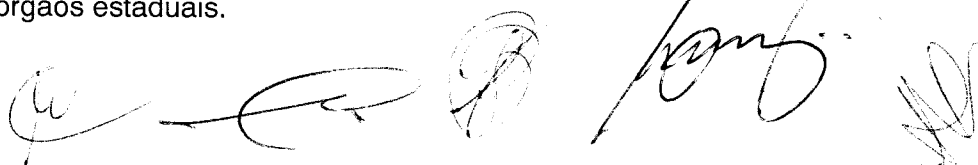
Entidade Convenente – Proponente CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP			C.N.P.J. 05.326.878/0001-35	
Endereço Rua Jacaritiá, nº 253-A Centro	Município de Japurá	UF PR	CEP 87.225-000	Telefone (44)3635.1139
Nome do Responsável WILSON FAGUNDES DOS SANTOS				
RG: 5.348.037-3/PR	CPF: 795.400.749-91		Cargo SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Entidade Convenente Município de NOVA OLÍMPIA			CNPJ 75.799.577/0001-04	
Endereço Praça Caramuru, 150	Município de Nova Olímpia	UF PR	CEP 87.490-000	Telefone (44) 3685-1313
Nome do responsável: LUIZ LÁZARO SORVOS			Cargo: Prefeito	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF: 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável OSMAR STUART BERTOLDI				
RG: 4.317.352-9 SSP/PR	CPF: 686.427.259-15		Cargo Diretor de Programas	

II- INTRODUÇÃO

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

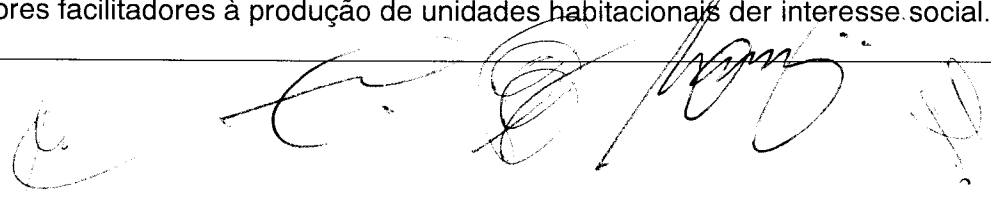
As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p>O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de NOVA OLÍMPIA, em área dos lotes nº 06/A-REM/6-B-REM/6-C-REMANESCENTE-1-B, da matrícula 25.665 do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, denominado Residencial Moeada do Sol.</p> <p>Parágrafo Primeiro – O empreendimento refere-se à implementação de até 68 (sessente e oito) unidades residenciais para famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos nacional conforme preconiza o decreto 2845/2011 em seu art. 2º, que institui o programa de habitação do Estado do Paraná – Morar Bem Paraná.</p> <p>Parágrafo Segundo: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.</p> <p>Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.</p> <p>Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.</p> <p>Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.</p> <p>A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.</p>	



IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais no município de **Nova Olímpia**, através do sistema de parceria com o município.

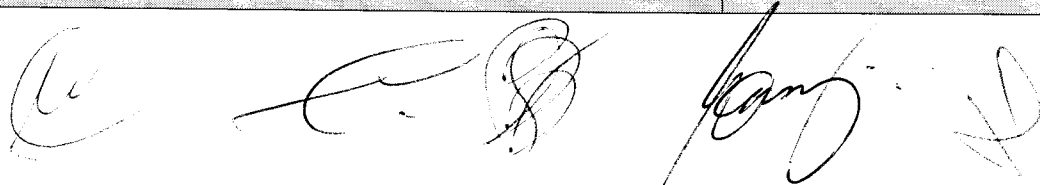
V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinada ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI METAS, ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 82 Unidades Habitacionais	10/2015	10/2017

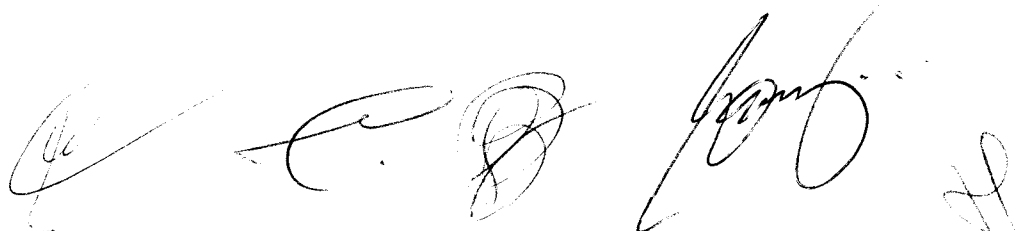
ETAPAS	Duração
1 – Análise da Área do Empreendimento	
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	Out/2015 – Nov/2015
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	Nov/2015 - Nov/2015
2.2 - Expedição das ARTS	Nov/2015 - Nov/2015
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	Nov/2015 - Dez/2015
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	Nov/2015 - Dez/2015
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	Jan/2016 – Fev/2016
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	Jan/2016 – Fev/2016
4 - Contrato de Financiamentos	



4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	Fev/2016 – Fev/2016
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	Mar/2016 – Ago/2017
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	Jul/2017 – Out/2017

VII – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
	Início	Término
	10/2015	10/2017
ESPECIFICAÇÕES:		
<p>a) Encaminhar para a análise da Cohapar os projetos urbanísticos e arquitetônicos, quando não elaborados pela COHAPAR.</p> <p>b) Elaborar os projetos de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplanagem etc) e aprova-los nos respectivos órgãos competentes;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;</p> <p>d) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa – Minha Vida.</p> <p>e) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; ▪ Orçamento Discriminativo da Habitação; ▪ Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; ▪ Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; ▪ Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; <p>f) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>g) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>h) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>i) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;</p> <p>j) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;</p> <p>k) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.</p>		



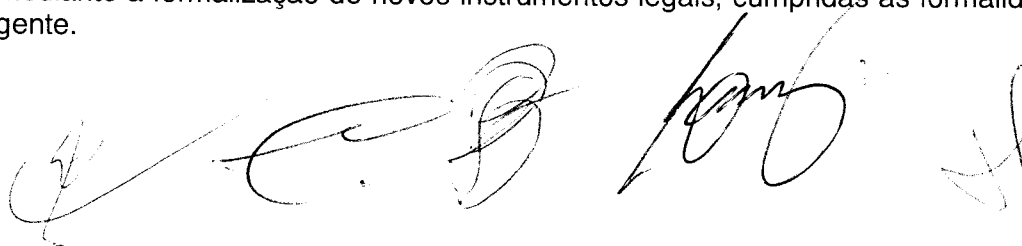
ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	10/2015	10/2017
ESPECIFICAÇÕES:		
<p>a) Analisar e aprovar os projetos arquitetônicos e urbanísticos quando não forem elaborados pela COHAPAR;</p> <p>b) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de urbanização e implantação das unidades habitacionais, se for o caso;</p> <p>c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação do projeto de urbanização, infraestrutura, pavimentação e outros, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;</p> <p>d) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;</p>		

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	Duração	
	Início	Término
	10/2015	10/2017
ESPECIFICAÇÃO:		
<p>a) Viabilizar o terreno para a construção das unidades habitacionais;</p> <p>b) Fornecer a relação da demanda habitacional sob os critérios técnicos e sociais de responsabilidade do Município;</p> <p>c) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, das aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.</p>		

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.



IX – DA FISCALIZAÇÃO

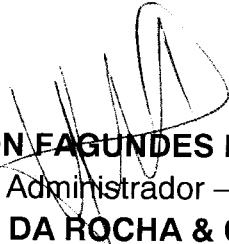
A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Silvio Márcio Rodacki do Escritório Regional de Umuarama, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 07 de outubro de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



WILSON FAGUNDES DOS SANTOS
Sócio Administrador – CLAUDINEI
SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP



OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas



LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015****HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 13.845.080-5**

Objeto: Seleção pública de empresas do ramo da Construção Civil que tenham interesse em se cadastrar para atuar como parceiras, visando a implantação de empreendimento habitacional, em áreas próprias ou de terceiros, para atender famílias com renda familiar mensal de até 10 Salários Mínimos, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social em parceria com PMCMV – RECURSOS DO FGTS.

Empresa Interessada	Município	Nº UDS
CONSTRUTORA COBEC LTDA	Lapa	444

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 54/2015, de 08/12/2015.

HABILITAÇÃO: Válida por 12 meses, contados da homologação, condicionada à manutenção da regularidade fiscal.

Curitiba, 11 de dezembro de 2015.

Departamento de Licitação.

111356/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015****PROCESSO Nº: 13.757.462-4**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de serviço para a gestão de contratos habitacionais - FCVS

Vencedora	Valor homologado
DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 1.239.119,64

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 54/2015 de 08/12/2015

Curitiba, 11 de dezembro de 2015

Departamento de Licitação

111477/2015

Extrato de Contrato de Comodato nº 0006/COMD/2015 - Participes: COHAPAR e o Município de Prudentópolis.

Objeto: Cessão em regime de comodato do imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra 03, Conjunto Habitacional Moradias da Solidariedade Prudentopolitana – CR-2521, matriculado sob nº 13.835 do Cartório de Registro de Imóveis de Prudentópolis.

Data: 11.12.2015 **Vigência:** pelo período de 5 (cinco) anos, ou seja, de 11.12.2015 até a data de 11.12.2020. **Fulcro:** Ata de RD nº 51/2015 de 23.11.2015 **Processo:** 13.527.427-5.

111482/2015

Extrato do Convênio nº 0081/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ - A.A.M.P.B., COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONDON.

Objeto: Execução do empreendimento Residencial Bituruna II - 6ª Etapa - 1ª Fase, no município de BITURUNA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 04.11.2015 **Recurso:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 18/2015 de 22.04.2015. **Processo:** 13.262.871-8.

111234/2015

Extrato do Convênio nº 0072/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda - EPP, com a intervenção do Município de Nova Olímpia.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, a ser realizado com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de NOVA OLÍMPIA, em área dos lotes nº 06/A-REM/6-B-REM/6-C-REMANESCENTE-1-B, da matrícula 25.665 do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, denominado Residencial Moçada do Sol.

Data: 07.10.2015 **Recurso:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015 - **Processo:** 13.552.280-5.

111242/2015

Extrato do Convênio nº 0098/CONV/2015 - Participes: COHAPAR, e o Município de Nova Prata do Iguçu.

Objeto: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Nova Prata do Iguçu, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de até 260 (duzentos e sessenta) lotes, integrantes das seguintes áreas: Linha Nova Vitória, São Jorge, Vorazinho, Cossa, Linha Sagais e Piscinas, identificados pelas matrículas 9975, 3316, 6303, 6241, 6240, 8689, 4628, 10448, 7257, 9066, 9769, 9920, 4405, 4629, 10499, 144475, 4844, 9322, 4862, 398, 67, 269, 270, 1895, 13656, 4896, 8770, 7919, 1558, 7539, 1869, 3181, 3180, 3705, 3706, 9323 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Data: 14.12.2015 **Recurso:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 51/2015 de 14.12.2015. **Processo:** 13.620.639-7.

111092/2015

Extrato de Rescisão do Convênio nº 0337/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Objeto: Rescisão do convênio nº 0337/CONV/2014 firmado com o Município de Santa Izabel do Oeste, cujo objeto era "estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução de empreendimento habitacional com a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Paraná - PMBP e Programa MCMV-FAR, em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda".

Data: 07.12.2015 **Fulcro:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015. **Processo:** 13.696.568-8.

111088/2015

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0249/CONV/2013 Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Boa Ventura do São Roque I - Programa Morar Bem Paraná - Imóvel na Planta de Boa Ventura do São Roque.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0209/CONV/2014 por 6 meses, contados de 13.06.2015 a 13.12.2015.

Data: 12.06.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 54/2015 de 08.12.2015 - **Processo:** 13.840.311-4.

111505/2015

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0367/CONV/2013 Participes: COHAPAR e a Associação Comunitária Programa Morar Bem Paraná Urbano - Novas Unidades Município de Pérola.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0209/CONV/2014 por 14 meses, contados de 16.09.2014 a 16.11.2015.

Data: 03.09.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 54/2015 de 08.12.2015 - **Processo:** 13.840.292-4.

111514/2015

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0209/CONV/2014 Participes: COHAPAR e o Município de Iporã, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Urbano de Iporã 92 unidades.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0209/CONV/2014 por 8 meses, contados de 03.07.2015 a 03.03.2016.

Data: 03.07.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 54/2015 de 08.12.2015 - **Processo:** 13.838.127-7.

111495/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.592.807/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de AMPERE, FLORESTÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA, PÉROLA D'OESTE, PRANCHITA e PINHÃO. Nos termos do contido da Ata nº 082/DEL/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** de todas as participantes habilitadas, restando classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas:

LOTE 01	Pinhão	42 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 2.880.434,35
LOTE 02	Florestópolis	66 uds
Exact Empreendimentos e Consultoria Ltda		R\$ 3.994.570,90
LOTE 03	Pérola do Oeste	45 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 3.221.982,13
LOTE 04	Pranchita	22 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 1.714.192,71
LOTE 05	Ampere	62 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 4.248.796,43
LOTE 06	Nova Esperança	133 uds
GB Fernandes Construções Eireli-EPP		R\$ 9.541.781,36

A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93. Elizabeth Maria Bassetto
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

111200/2015